



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020 DE**  
**04 DE SETEMBRO DE 2020**

**“Sobre os Subsídios do Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), para a Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências”**

O Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do Art. 69 da lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), ficam fixados os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais e dos demais Vereadores individualmente a serem pagos em parcelas únicas mensais, de R\$ 2.595,75 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos);

**Art. 2º** - Implica em desconto na remuneração por faltas nas reuniões realizadas e não comparecidas injustificadamente; assim como às reuniões pelas Comissões Permanentes, e também o não comparecimento de Vereadores nas Audiências Públicas quando da apresentação de Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais, na Câmara Municipal;

**Art. 3º** - Os valores de que trata o artigo 1º desta Lei podem ser recompostos anualmente aos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 (dois mil e dezoito), face a perda do poder aquisitivo da moeda, utilizando-se o índice acumulado do INPC do período, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou por outro índice oficial do mesmo instituto, que vier a substituí-lo; obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial da Constituição Federal;

§ 1º - A recomposição é feita pelo índice referente a cada mês de dezembro pelo INPC-IBGE acumulado no período de 12 (doze) meses, que for publicado a partir do mês de janeiro de cada exercício, referente a data base, e passa a contar anualmente em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, repetindo-se essa incidência, sempre na mesma data nos exercícios subsequentes até janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

§ 2º - No mês de dezembro de cada exercício, os Agentes Políticos descritos no artigo 1º desta Lei, têm direito ao recebimento do 13º (décimo terceiro) subsídio, no mesmo valor atribuído a respectiva parcela única do subsídio mensal.

§ 3º - Em caso de afastamento por decisão judicial ou do Poder Legislativo, ou extinção do mandato, os Agentes Políticos descritos no artigo 1º deste decreto legislativo, tem direito ao 13º (décimo terceiro) subsídio, calculado na razão de um doze avos (1/12) por exercício na função, não se aplicando este, no caso de licença por interesse particular ou renúncia.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos que iniciam-se a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2020

**JUSTIFICAÇÃO**

Cumprindo as determinações da Constituição Federal em seu Art. 29, inciso VI, a Mesa da Câmara Municipal é outorgado a atribuição e competência para apresentação de proposições nos meses de agosto e setembro do último ano de cada Legislatura, de Projeto de Decreto Legislativo fixando os subsídios dos Vereadores para vigorar na Legislatura seguinte (2021 a 2024). Fundamenta-se também pelo princípio de simetria em nossa lei orgânica no Art. 72, inciso XXVII concordando ainda com o inciso V do mesmo dispositivo, e em no Regimento Interno da Casa de acordo com o Art. 80, inciso V. Para tal solicitamos ao Plenário da Casa aprovação a esta proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Viviane*

Viviane Aparecida Nery Silva

Secretária da Mesa

*Lucio Tadeu Andrade Peixoto*

Lucio Tadeu Andrade Peixoto

Presidente da Câmara

*Carlos Jacinto*

Luís Carlos Jacinto

Vice-Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Impacto Orçamentário – Financeiro**

As despesas ao novos valores dos Subsídios e obrigações Patronais do Presidente e demais Vereadores serão contabilizados nas seguintes dotações orçamentárias:

**1. Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro - 2020:**

ESPECIFICAÇÕES	2020	2021	2022
Despesa Total fixada para o exercício	R\$ 1.125.600,00	-	-
Despesa - Dotação 01.01.01.031.0001.2001- 3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – pessoal Civil	R\$ 303.702,75	R\$ 311.872,35	R\$ 320.261,71
Estimativa do Impacto Orçamentário	26,98%	-	-
Despesa - Dotação - 01.01.01.031.0001.2001- 3.1.90.13.00- Obrigações Patronais	R\$ 63.777,57	R\$ 65.493,18	R\$ 67.254,94
Estimativa do Impacto Orçamentário	5,66%	-	-

\*Índice Revisional apurado em agosto em 2020, no valor de 2,69 (dois virgula sessenta nove por cento). Fonte do IBGE, Diretoria de Pesquisa Coordenação de Índice de Preços.

**2. Fonte de Recursos: Duodécimo.**

**3. Dotação Orçamentaria:**

DOTAÇÃO	Valor
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001 - 3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – pessoal Civil	R\$ 311.872,34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>01.01.01.031.0001.2001-3.1.90.13.00- Obrigações Patronais</b>	<b>R\$ 65.493,19</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 377.365,53</b>

Metodologia de Calculo para elaboração dos Valores dos Subsídios a Gestão  
2021/2024

**Previsão de Gastos com Pessoal até 31/12/2021**

Descrição do Cargo	Valor R\$
Servidores Incluindo Décimo Terceiro	R\$ 230.059,81
Vereadores Incluindo Décimo Terceiro	R\$ 303.702,75
<b>Total Anual ( Incluindo – Décimo Terceiro)</b>	<b>R\$ 533.762,56</b>
Receita Anual Prevista para 2021	R\$ 1.125.600,00
Percentual Maximo (70,00%)	R\$ 787.920,00
Percentual Atual (47,42%)	R\$ 533.762,56

**Para o limite de 70% do Valor do Duodécimo**

Previsão de Gastos com Pessoal para 2021 com valor de subsídios em R\$ 2.595,75 valor pago atual para Presidente e demais Vereadores, perspectiva de recomposição dos valores pela inflação nos últimos 12 meses e respeitando a Lei Federal Complementar Nº 173/2020. A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentaria do exercício financeiro de 2021, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretriz Orçamentária e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos as receitas tributárias e as transferências previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o art.16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000.

**Edimar Fabiano de Almeida**  
Setor de Apoio Contábil  
CRC/MG 111.862/O-9

**Declaração Formal do Ordenador da Despesa**

Pelo presente instrumento, a Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis – MG, Sr. **Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**, no pleno uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, declara, sob as penas da Lei que a **Despesa da Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil – Ficha - 01 e a Dotação 01.01.01.01.031.0001.2001-3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha - 01** está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Câmara Municipal de Silvianópolis - MG, 11 de setembro de 2020.

**Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**  
Presidente da Câmara Municipal